

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/2023, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO N.º 024610/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, E A EMPRESA R N DA S. BOTELHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **DIRETORA PRESIDENTE e/e, Sra. ELKA RAQUEL NEPONUCENO DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, Secretária Executiva, portadora do RG nº 1.393.056-7 SSP/AM, inscrito no CPF nº 605.270.052-15, residente e domiciliada na Rua Gaúcho Dias, nº. 11 - Bairro São Francisco – Boa vista/RR e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e/e, Sra. KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 223522 SSP/RR, inscrito no CPF nº 833.590.792-72, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA, A EMPRESA R N DA S BOTELHO EIRELI, CNPJ: 30.190.445/0001-42**, localizada na AV. Carlos Pereira de melo, nº. 3603 – sala 05 Bairro Santa Tereza, neste ato representado pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 6415652 SSP/AM, inscrito no CPF nº 202.668.048-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 024610/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 174/2023 - Aquisição de Material de consumo (**açúcar refinado e café em pó**), para atender as necessidades da empresa de desenvolvimento urbano e habitacional – EMHUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Este Termo Aditivo vigorará no período **31/12/2023 À 31/12/2024**.



CLÁUSULA TERECIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício à conta das dotações assim detalhadas:

ÓRGÃO: 020902- EMHUR

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 16.482.0044.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

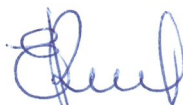
FONTE: 1.500.0000 – Recursos Próprios PMBV

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO

4.1 As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2023.

Pela CONTRATANTE – EMHUR



ELKA RAQUEL NEPONUCENO DOS SANTOS

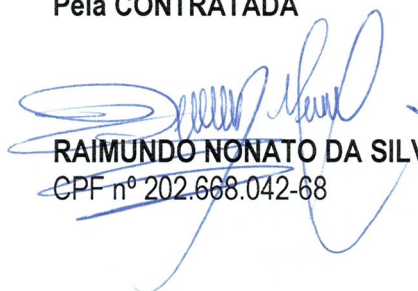
Diretora Presidente e/e
CPF: 605.270.052-15



KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA

Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro e/e
CPF: 833.590.792-72

Pela CONTRATADA



RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO

CPF nº 202.668.042-68

TESTEMUNHAS:

Auricélia Nascimento Ernesto Lins

CPF: 985.631.902-10



Shirle Pereira Costa

CPF: 582.583.702-78